

Autografo n: 33/65

Projeto de Lei n: 35/65

Lei n: 528

e Câmara Municipal de Pámiál, decreta:

Artigo 1:º - Fica concedido à Santa Casa de Misericórdia de Pámiál, a

9

ricórdia de Pófmial, a partir do exercício de 1966, um auxílio de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - A verba supra será paga mensalmente ao jesuítas da Santa Casa de Misericórdia.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias dos arcamestos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pófmial, em 23 de novembro de 1965. aa) Alcides Prado Laceta - presidente.
José D'Almeida Caspary - 1º secretário. Eu Sydney -
Abrauhes Ramos, Diretor do Secretário, escrevi.

Ramos